



MPV 595

00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
12/12/2012Proposição
Medida Provisória nº 595, de 2012Autor
Deputado Pauderney Avelino - Democratas/AM

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o § 2º do art. 9º, da Medida Provisória nº 595/2012, dando a seguinte nova redação:

“Art.9º

§1º.....

§ 2º – Ato do Poder Executivo definirá os procedimentos, prazos e critérios para o processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o propósito de incluir um princípio basilar aos processos seletivos e licitatórios promovidos no âmbito da Administração Pública, visando garantir que a Administração esteja estritamente vinculada às regras publicadas na chamada pública.

PARLAMENTAR